

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

Exercício 2016

Decreto nº 1189/2016 de 18/08/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 658/2015 de 10/12/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 50.697,00 (cinquenta mil seiscentos e noventa e sete reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

08.000.00.000.0000.0.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.021.00.000.0000.0.000	Divisão de Saúde Pública	
08.021.10.301.0054.2.014	Manutenção e Encargos da Divisão de Saúde Pública	
96 - 3.3.90.30.00.00	01495 MATERIAL DE CONSUMO	50.697,00
Total Suplementação:		50.697,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2016.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Prof. Carlos S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/CPF - 80.907.835/0001-69 - CEP - 87.430-000 - TAPAJARA - PARANÁ

PORTARIA Nº 019/2016

Declara deserta a licitação sob a modalidade de CONVITE, autuada sob nº 001/2016.

O DIRETOR DO SAMAE DE TAJEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando a ausência de interessados para a formulação de propostas no âmbito da licitação sob a modalidade de CONVITE, autuada sob nº 001/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada deserta a licitação sob a modalidade de CONVITE, autuada sob nº 001/2016, haja vista a ausência de interessados para a formulação de propostas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, 22 de agosto de 2016.

PAULO LAÉRCIO PENASSO
Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO Nº 06616, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52016, TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 002/2016. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ. CONTRATADA: N. M. REBELO - ME.

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência e execução para o dia 20/10/2016, com valor no art. 57, II da Lei 8.666/93.

ASSINANTES: Pela Contratante: ALTAIR DONIZETE DE PADUA. Pela Contratada: MOACIR ENOS ROSA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO Nº 21115, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 882015, CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 004/2015. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ. CONTRATADA: N. M. REBELO - ME.

OBJETO: A alteração quantitativa do objeto licitado, acrescendo um valor de R\$ 52.393,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e três reais), no valor original do contrato, com base no art. 65, "b" da Lei 8.666/93.

ASSINANTES: Pela Contratante: ALTAIR DONIZETE DE PADUA. Pela Contratada: JONATAN RAFAEL REBELO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO Nº 21115, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 882015, CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 004/2015. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ. CONTRATADA: N. M. REBELO - ME.

OBJETO: A alteração quantitativa do objeto licitado, acrescendo um valor de R\$ 52.393,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e três reais), no valor original do contrato, com base no art. 65, "b" da Lei 8.666/93.

ASSINANTES: Pela Contratante: ALTAIR DONIZETE DE PADUA. Pela Contratada: JONATAN RAFAEL REBELO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO Nº 21115, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 882015, CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 004/2015. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ. CONTRATADA: N. M. REBELO - ME.

OBJETO: A alteração quantitativa do objeto licitado, acrescendo um valor de R\$ 52.393,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e três reais), no valor original do contrato, com base no art. 65, "b" da Lei 8.666/93.

ASSINANTES: Pela Contratante: ALTAIR DONIZETE DE PADUA. Pela Contratada: JONATAN RAFAEL REBELO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO Nº 21115, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 882015, CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 004/2015. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ. CONTRATADA: N. M. REBELO - ME.

OBJETO: A alteração quantitativa do objeto licitado, acrescendo um valor de R\$ 52.393,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e três reais), no valor original do contrato, com base no art. 65, "b" da Lei 8.666/93.

ASSINANTES: Pela Contratante: ALTAIR DONIZETE DE PADUA. Pela Contratada: JONATAN RAFAEL REBELO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO Nº 21115, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 882015, CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 004/2015. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ. CONTRATADA: N. M. REBELO - ME.

OBJETO: A alteração quantitativa do objeto licitado, acrescendo um valor de R\$ 52.393,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e três reais), no valor original do contrato, com base no art. 65, "b" da Lei 8.666/93.

ASSINANTES: Pela Contratante: ALTAIR DONIZETE DE PADUA. Pela Contratada: JONATAN RAFAEL REBELO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO Nº 21115, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 882015, CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 004/2015. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ. CONTRATADA: N. M. REBELO - ME.

OBJETO: A alteração quantitativa do objeto licitado, acrescendo um valor de R\$ 52.393,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e três reais), no valor original do contrato, com base no art. 65, "b" da Lei 8.666/93.

ASSINANTES: Pela Contratante: ALTAIR DONIZETE DE PADUA. Pela Contratada: JONATAN RAFAEL REBELO.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 41/2016

Nomeia o servidor para cargo em comissão e dá outras providências. CONSIDERANDO o disposto no art. 11, da Resolução nº 01/2008, de 04 de julho de 2008, alterada pela Resolução nº 01/2012, de 20 de dezembro de 2012; CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, da Resolução nº 01/2008, de 04 de julho de 2008, alterada pela Resolução nº 01/2012, de 20 de dezembro de 2012; CONSIDERANDO solicitação inscrita pelo Vereador CLEBER MARCOS NOGUEIRA, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear IVAN RUIZ BELICE, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.957.193-1/SSP-PR, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Gabinete de Vereador, símbolo CC-01, lotado no gabinete do Vereador Cleber Marcos Nogueira, a partir do dia 22 de agosto de 2016.

Art. 2º - Conceder ao referido servidor, a partir do dia 22 de agosto de 2016, a gratificação de 50% (cinquenta por cento) por Regime de Tempo Integral e Dedicado Exclusiva - GTIDE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 22 de agosto de 2016.

Marcelo Dierensson Nell
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ERRATA

Em publicação realizada no Jornal Umuarama Ilustrado correspondente ao dia 20 de agosto de 2016 na página B3, referente ao EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 82/2015.

1 - DO VALOR

Onze Lê-se:

O valor do presente termo aditivo constitui a importância global R\$ 1.626,00 (oitocentos e treze reais), efetuada em 6 (seis) parcelas mensais no valor de R\$ 271,00 (duzentos e setenta e um reais), pagas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Lê-se, o correto:

O valor do presente termo aditivo constitui a importância global R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), efetuada em 6 (seis) parcelas mensais no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), pagas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de agosto de 2016.

Dr. NELSON MARQUES DA MATTA
Dir. Dep.º de Licitação

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 966 - UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA 4 - TEL 41 3623-2728 FONE (41) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

Umuarama, 22 de agosto de 2016.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDECIMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Objeto de exames e reajuste dos valores da tabela CISA, aprovados em assembleia realizada no dia 12 de agosto de 2016.

Os valores serão praticados a partir de 13 de agosto de 2016.

EXAME PROCEDE	VALOR
ARTROPLASTIA DE QUADRIL E JOELHO (CIRURGIA EXTRA MACROREGIÃO)	1.579,37
CIRURGIAS DA COLUNA (CIRURGIA EXTRA MACROREGIÃO)	1.579,37
INCLUSÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NA TABELA CISA	VALOR
Pesquisa de anticorpo anticardiolipina IGA	40,00
Teste genético 1ª linha para investigar hemocromatose	300,00
Brucelose (PCR)	50,00
Brucelose (ELISA) IGG	80,00
Brucelose (ELISA) IGM	80,00
Brucelose (Rosa Serina)	80,00
Teste de Ham	15,00
IGE específico ibuprofeno	50,00
IGE específico paracetamol	70,00
IGE específico amoxicilina	30,00
Curva de Hg	25,00 cada
Curva de IFG	60,00 cada
Celularidade global e específica	25,00
PCR tuberculose	130,00
Anti-RNA	40,00
Anti-cotomero	25,00
PM-SLC	150,00
IGE específico mivapacina	70,00
IGE específico norepinefrina	80,00
Carpius de Heinz	20,00
Pesquisa de alterações gene Jak 2	300,00
Cistatina C	100,00
Anti-clotoplasma	70,00
CD3	70,00
CD4	70,00
CD8	70,00
CD9	70,00
Microrredação Cromossomo Y	330,00
Anti-histona	35,00
IGE específico Amendoim	35,00
IGE específico Nozes	35,00
IGE específico Girassol	35,00
IGE específico Gergelim	35,00
Coleta para Carga viral	8,96
Coleta para CD4	8,96
FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA	JORGE LUIS ZANETTI PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DECRETO Nº 89/2016

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, ALTERAR OS ANEXOS DO PPA E LDO VIGENTES E ALTERAR A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E OU CROMOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 282/2015, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Alto Piquiri, no Exercício de 2016, um Crédito Suplementar por Anulação, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) de acordo com a seguinte ordem classificatória:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
002 - Divisão de Educação
12.365.007.2.015 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil
3.3.90.30 - 248 - Material de Consumo (103) 65.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES = 65.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos da anulação do orçamento, conforme abaixo:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
002 - Divisão de Educação
12.365.007.2.015 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil
3.1.90.11 - 242 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (103) 54.000,00
3.1.90.13 - 244 - Obrigações Patronais (103) 11.000,00

TOTAL DOS CANCELAMENTOS = 65.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, e este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, em 19 de Agosto de 2016.

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 147/2016

Nomeia Comissões de Avaliação do Estágio Probatório.

O Prefeito de Alto Piquiri, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 635, de 17 de março de 2016, que regulamentou o processo de avaliação do estágio probatório dos profissionais do magistério, RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Central de Avaliação de Estágio, constituída pelas seguintes profissionais:

Erica Berardo, que presidirá a Comissão;

Zenaido Campos de FARIAS - Diretor;

Rosa Amélia Rubino Lahnos Borges - Diretora;

Verá Lúcia Tavares Dias Silva - Coordenadora;

Art. 2º - Instituir as Comissões de Avaliação de Estágio dos profissionais do magistério nas instituições educacionais, assim constituídas:

Escola Municipal Cecília Meireles - Educação Infantil e Ensino Fundamental

Membros efetivos:

Jaine da Silva Fiores Dávila
Claudia Fernanda de Oliveira Souza
Escola Municipal Governador Parigot de Souza - Educação Infantil e Ensino Fundamental

Membros efetivos:

Eliângela Rodrigues
Elaine Aparecida Vicente Vieira
III - Escola Municipal de Sathinho do Oeste - Educação Infantil e Ensino Fundamental

Membros efetivos:

Eliana Colhado Lácava da Silva
Neusa Aparecida da Mata
IV - Escola Municipal Luiz Sibirino de Moura - Educação Infantil e Ensino Fundamental

Membros efetivos:

Lindaura Cruz da Silva Mantovani
Izabel Aparecida da Silva
V - Centro Municipal de Educação Infantil Vovó Otília Richter

Membros efetivos:

Hellenice Berardo de Novas
Aparecida Ramos Mantovani Moreira
VI - Creche Isa Ferreira

Membros efetivos:

Roseli Ricardo dos Santos Geis
Marilza Dionizio Binotto
VII - Creche Bom Menino

Membros efetivos:

Eliana Colhado Lácava da Silva
Marcelo Henrique da Silva Soares
VIII - Creche São José

Membros efetivos:

Elaine Anczar Silva
Jainaina Oliveira Silva Rodrigues
IX - Creche São Francisco

Mauricilda de Almeida Figueiredo Rodrigues
Rosa Amélia Rubino Lahnos Borges
Parágrafo único. Cada Comissão será presidida pela Direção da respectiva instituição educacional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 22 (vinte e dois) de Agosto de 2016 (dois mil e dezesseis).

FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 32/16

Republicar por incorreção

PORTARIA Nº 32/16
De 18 de Agosto de 2016

Súmula: Concede diárias ao Servidor Público Municipal para cobrir despesas, de alimentação e hospedagem e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 1.709 de 30 de Novembro de 2015, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - ANEXAR 03 (três) diárias, sendo uma no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) ao servidor municipal, Marco Henrique Morico, matrícula nº 1707, ocupante do cargo de motorista, lotado na Manutenção da Divisão UBS Hélio Corsini, do Município de Douradina para Maringá, com veículo próprio.

Data de início: 23/08/2016 04:00 - 18:00 Maringá/Arapongas/Mandaguacú Para levar paciente em Maringá/Londrina/Sarandi

23/08/2016 05:00 - 19:00 Maringá/Londrina/Sarandi Para levar paciente para retorno cirúrgico em Maringá/Londrina/Sarandi

24/08/2016 04:00 - 17:00 Maringá/Mandaguacú Para levar paciente para tratamento de saúde em Maringá/Mandaguacú

Art. 2º - Não concessão das diárias mencionadas no inciso I, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos dezesseis dias do mês de Agosto de dois mil e dezesseis (18/08/2016).

Francisco Aparecido de Almeida
Prefeito Municipal

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Associação dos Distribuidores de Insumos e Tecnologia Agropecuária - ADITA torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para ampliação da Central de Receb., triagem e armazen. de embalagens vazias de agrotóxicos e receb. de produtos vencidos, impróprios ao consumo ou em desuso a ser implantada Rodovia PR 482, KM 3-Aterro sanitário, s/n, Zona rural, no município de Umuarama/PR (LP-A nº 114526 - vat. 05/08/2018).

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Associação dos Distribuidores de Insumos e Tecnologia Agropecuária - ADITA torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para ampliação da Central de Receb., triagem e armazen. de embalagens vazias de agrotóxicos e receb. de produtos vencidos, impróprios ao consumo ou em desuso a ser implantada Rodovia PR 482, KM 3-Aterro sanitário, s/n, Zona rural, no município de Umuarama/PR.

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2016

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2016

Base legal - Art. 25, incisos I, da Lei 8.666 de 21/06/93.

OBJETO: Contratação de serviços especializados para atendimento a pessoa portadora de deficiência auditiva com acompanhamento de profissionais especializados, objetivando o desenvolvimento da comunicação oral e libras, bem como acompanhamento para adaptação ao uso de prótese auditiva, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Douradina-PR.

Contrato de Compra e Venda nº 046/2016
ID nº 1353

Data do Contrato: 02/08/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede a Avenida Brasil, 701, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.200.1100001-94, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal abaixo assinado, em pleno exercício de seu mandato e legitimado.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS SURDOS DE UMUARAMA - ASSUMU, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 2710, no Centro de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº 77.218.048/0001-03, no valor de R\$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais).

Prazo de vigência: até 06(meses).

Prazo Municipal Francisco Gil Vera, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis (02/08/2016).

FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 035/2015 - ID Nº 1246, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E C. A. ARAUJO TELEFONIA - ME.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, 267, inscrito no CNPJ sob nº 78.200.1100001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado C. A. ARAUJO TELEFONIA - ME, com sede na Rua Eugênio Melia, nº 557, Centro, CEP 87.800-00, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, CNPJ sob nº 06.116.226/0001-94, inscrição Estadual sob nº 90303608-74, representada neste ato pelo Senhor Carlos Alberto Araujo, brasileiro, Casado, portador da C.I.R.G. sob nº 4.046.973-7 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 545.549.189-04, residente e domiciliado na Rua Saldanha Maranhão, nº 234, Centro, CEP 87.800-00, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo e valor.

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a vigência do contrato até 30/12/2016, sendo esse embasado no Processo Licitação nº 48/2015 Modalidade Convite nº 03/2015 e homologado em 14/08/2015, com fundamento no artigo 57, inciso IV, da lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA: Em decorrência da prorrogação dos serviços contratados fica acrescido o valor de R\$ 4.062,50 (quatro mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), nas mesmas formas do contrato inicial.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços originário.

E as partes, estando justas e contratadas, assinam com as testemunhas o presente, em 04 (quatro) vias, para um só efeito legal.

04 (quatro) vias, para um só efeito legal.

Prefeitura Municipal de Douradina-PR C. A. ARAUJO TELEFONIA - ME
Francisco Aparecido de Almeida Carlos Alberto Araujo
Contratante Contratado
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 081/2016

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2016, dando outras providências.

MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no artigo 4º da Lei Municipal nº 624/2015, datada de 05 de novembro de 2015, (Lei Orçamentária de 2016).

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R\$61.800,00 (Sessenta e um mil e oitocentos reais), que obedecerá seguinte classificação:

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01.10.301.1300.2.035- Ações e Serviços Públicos de Saúde
75 - 3.3.90.30.00.00 - Saúde - Rec. Vinculados (EC29/00 - 15%)
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
003.27.812.2000.2.034 - Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer
285 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
Fonte - 01000 - Recursos Ordinários (Livres)
003.27.812.2000.6.047 - Ações Esportivas e Recreativas p/ Crianças e Adolescentes
296 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção 100,00
300 - 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 100,00
12 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
001.20.606.1700.2.031 - Atividades de Fomento Agropecuario
401 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 30.000,00
Fonte - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) 61.800,00

SOMA 61.800,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I - Na importância de R\$ 60.000,00 (Sessenta e um mil e oitocentos reais), proveniente do produto da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01.10.301.1300.2.035- Ações e Serviços Públicos de Saúde
75 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 25.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
003.27.812.2000.6.047 - Ações Esportivas e Recreativas p/ Crianças e Adolescentes
291 - 3.3.50.41.00.00 - Contribuições 100,00
294 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 1.500,00
296 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção 100,00
300 - 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 7.000,00
12 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
001.20.606.1700.3.038- Construção do Abastecedor Municipal
395 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações 10.000,00
Fonte - 01000 - Recursos Ordinários (Livres)
001.20.606.1700.2.031 - Atividades de Fomento Agropecuario
402 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 13.000,00
Fonte - 01000 - Recursos Ordinários (Livres)
001.20.608.1700.3.037- Aquisição de Equipamentos Destinados a Agricultura
408 - 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 7.000,00
Fonte - 01000 - Recursos Ordinários (Livres)
14 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
12 - 8.846.2032.01.00.00 - Custas e Sentenças Judiciais
443 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais 5.000,00
Fonte - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) 61.800,00

SOMA 61.800,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 22 de agosto de 2016.

MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 297/2016

Reificação da Publicação do Edital de Registro de Preços, do Processo Licitação nº 048/2016, Pregão Presencial nº 039/2016 - Umuarama Ilustrado, Edição 10.703, Publicações Legais, pág. C6 de 24 de junho de 2016. Onde se lê: Validade do Contrato: 24/07/2016. Lê-se: Validade do Contrato: 09/09/2016.

Terra Roxa, 22 de agosto de 2016.

EDEVAN PEREIRA DA SILVA
Pregeiro

EMITA: promove a realocação de dotação orçamentária de servidores públicos municipais, conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Memorando nº 01/2016/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Promover a realocação de dotação orçamentária dos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

1. ALDINEI APARECIDO SILVA, R. 3.741.498-8 - SESPI/PR, da Manutenção das Atividades do Departamento de Vigilância Sanitária e Serviço de Inspeção Municipal para a Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Epidemiológica.

2. ANA PAULA SIEBENEICHLER DA SILVA, R. 10.403.453-5 - SESPI/PR, da Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Epidemiológica para a Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses.

3. ANA ROSA NEVES, R. 7.335.606-7 - SESPI/PR, da Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Epidemiológica para a Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses;

4. ANTONIO IGACIANO PEREZ, R. 1.812.634 - SESPI/PR, da Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Epidemiológica para a Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses;

6. CANDIDO CRISTOVÃO FLUNCK DAMACENO, R. 3.699.637-4 - SESPI/PR, da Manutenção das Atividades do Departamento Médico para a Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - Upa 24 h;

7. CARINA FINCKLER HERING, R. 8.774.073-0 - SESPI/PR, da Manutenção das Atividades do Departamento Médico para a Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - Upa 24 h;

8. CATIA KUBO DA SILVA, R. 8.004.230-2 - SESPI/PR, da Manutenção das Atividades do Departamento Médico para a Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - Upa 24 h;

9. CLAUDIA REGINA CARDOSO, R. 4.344.813-7 - SESPI/PR, da Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Epidemiológica para a Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses;

11. CLEIDE CARLA SILVA RAMOS, R. 3091.244-0 - SESPI/PR, da Manutenção das Atividades do Departamento Médico para a Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - Upa 24 h;

12. DELZE CERRI FERREIRA, R. 10.416.813-3 - SESPI/PR, da Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Epidemiológica para a Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses;

13. DIANE PALUDO, R. 5.791.182-4 - SESPI/PR, da Manutenção das Atividades do Departamento Médico para a Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - Upa 24 h;

14. DYANE DA SILVA CRUZ, R. 8.574.19

Publicações Gerais

leis@ilustrado.com.br



RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 06/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, pelo Órgão de Execução signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais junto à Promotoria de Justiça desta Comarca de Altônia, com fundamento no artigo 129, incisos III e IX, da Constituição Federal; artigo 27, parágrafo único, inciso IV, e artigo 80, da Lei Federal 8.625/93; e no artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal 75/93;

CONSIDERANDO:
1. Que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e do patrimônio público, nos termos dos artigos 127, caput, e 129, III, da Constituição da República de 1988 (CR/88); artigo 114, caput, da Constituição do Estado do Paraná; artigo 25, IV, "a", da Lei Federal n.º 8.625/93;

2. Que são princípios norteadores da Administração Pública, dentre outros, a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a eficiência, expressamente elencados no artigo 37, caput, da Constituição Federal, e os princípios da razoabilidade e economicidade, previstos no artigo 27, caput, da Constituição do Estado do Paraná;

3. A necessidade de submissão dos atos administrativos ao controle do Poder Legislativo, Tribunal de Contas e outros órgãos legitimados, incluindo-se o Ministério Público;

4. Que o artigo 26, VII, da Lei Federal 8.625/93, estabelece que "No exercício de suas funções, o Ministério Público poderá: VII – Sugerir ao Poder competente a edição de normas e a alteração da legislação em vigor [...]";

5. Que o artigo 27, da Constituição do Estado do Paraná, estabelece que a Administração Pública, de qualquer dos Poderes dos Estados e dos Municípios, obedecerá, dentre outros, ao princípio da economicidade;

6. Que o recebimento de Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva exige que o servidor dedique-se com exclusividade ao cargo público exercido, ficando, de conseqüente, impedido de exercer qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada;

7. Que conforme informações prestadas pelo Poder Executivo de São Jorge do Patrocínio, nos Autos de Procedimento Administrativo nº MPPR-0004.16.000186-5, podem existir servidores que eventualmente já exerceram ou ainda exercem outra atividade remunerada, com o recebimento indevido da referida gratificação, especialmente por falta de ciência formal da administração sobre a proibição e ilicitude dessa conduta, desde a nomeação para o cargo;

8. Que em razão de eventual percepção da dita gratificação e concomitante exercício de outra atividade remunerada, tais servidores, em tese, podem estar causando prejuízo econômico ao erário;

9. Que, conforme lições da doutrina especializada sobre o assunto, o recebimento da Gratificação por Tempo Integral e de Dedicção Exclusiva, impossibilita o exercício de qualquer atividade pública ou privada:

"Esse adicional pode ser de tempo integral (regime em que o servidor fica inteiramente à disposição da pessoa a que se liga e proibido de exercer qualquer outra atividade pública ou privada), (...)" (GASPARI, Diogenes. Direito Administrativo, 3ª ed. Editora Saraiva, pg. 179).

10. Que o art. 58 da Lei Estadual nº 6.174/70, assim enuncia:

Art. 58. Considera-se regime de tempo integral o exercício da atividade funcional sob de dedicação exclusiva, ficando o funcionário proibido de exercer cumulativamente outro cargo, função ou atividade particular de caráter profissional ou público de qualquer natureza.

11. Que consoante jurisprudência do Eg. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, inclusive por decisão do seu Órgão Especial, em Ação Direta de Inconstitucionalidade, é incabível a concessão de Gratificação por Dedicção Exclusiva ao servidor ocupante de cargo em comissão, posto que a dedicação com exclusividade é condição inerente ao vínculo de confiança dos cargos comissionados (TJ/PR, ADI nº 904297-7, Órgão Especial, Unânime, Rel. TELMO CHEREM, j. 03.12.2012; TJ/PR, AC nº 753019-0, 1ª C. Cível, Unânime, Rel. DULCE MARIA CECCONI, j. 10.05.2011; TCE-PR, Consulta nº 19947-2/2005 datada de 27/06/2006);

12. Que, por fim, é obrigação dos gestores públicos realizar ações proativas visando à moralização da gestão e à economicidade nos gastos públicos;

RESOLVE RECOMENDAR,

Ao Prefeito do Município de São Jorge do Patrocínio, Sr. VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO, ou a quem o substitua no cargo, que:

1º. Confecione Termo de Ciência do Recebimento de Gratificação por Tempo Integral e de Dedicção Exclusiva, a ser assinado pelos servidores que já recebem referida gratificação, bem como por aqueles que vierem a recebê-la, devendo constar, no mínimo, o seguinte:

1.a. Nome, cargo/emprego/função, data de admissão, data do início do recebimento da Gratificação por Tempo Integral e de Dedicção Exclusiva;

1.b. Declaração de ciência de que durante o recebimento da Gratificação por Tempo Integral e de Dedicção Exclusiva, não poderá exercer nenhuma outra atividade, seja pública ou privada, ainda que haja compatibilidade de horários;

1.c. Declaração de ciência de que o recebimento de Gratificação por Tempo Integral e de Dedicção Exclusiva, e o concomitante exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada, configura, em tese, ato de improbidade administrativa, sujeitando o seu responsável às penalidades e ao ressarcimento de dano ao erário, nos termos da Lei nº 8.429/92;

2º. Revogue as gratificações por Tempo Integral e de Dedicção Exclusiva eventualmente concedidas a servidores ocupantes de cargos em comissão.

Consigna-se, ainda, que a presente Recomendação não possui a força vinculante e a obrigatória própria das decisões judiciais. Contudo, o seu não atendimento poderá ocasionar a responsabilização do gestor e do servidor beneficiado com o recebimento indevido da GRTIDE, pela prática de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, além de eventual infração penal;

Requisita-se, ao Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 20 (vinte) dias, o envio de resposta a esta Promotoria de Justiça sobre o acatamento desta Recomendação Administrativa, com cópia dos atos praticados em seu cumprimento, sob pena de não o fazendo, no prazo fixado, ser considerada como não acatada, ensejando a adoção das medidas cabíveis.

Com fundamento no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal 8.625/93, **requisita-se**, ainda, ao Senhor Prefeito Municipal, que determine a publicação desta Recomendação Administrativa no Órgão de Imprensa Oficial do Município, independentemente de seu acolhimento, o que também deverá comprovado, no mesmo prazo acima.

Altônia, 29 de julho de 2016.
Jessica Afine Soares
Promotora de Justiça

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.816/2016
Homologação e julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 094/2016 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 094/2016 – PMU, que trata da contratação de empresa, para o fornecimento de materiais diversos (elétricos, telefônicos e informáticos), que serão utilizados na instalação das máquinas de costura e corte, para o barracão da Escola de Corte e Costura do Conjunto Habitacional São João I, com recursos do Trabalho Técnico Social do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR, Contrato de Respostas nº 0296.254-10/11 e para manutenção elétrica, telefônica e informática dos programas da Secretaria de Assistência Social, deste município, tendo sido declarada vencedora a empresa: R. S. OLIVEIRA E FILHOS LTDA. ME.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 22 de agosto de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 193/2016
Constitui a Comissão de Monitoramento e Avaliação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e a Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna Nº. 641/2016, de 19 de agosto de 2016, da Secretaria Municipal de Saúde; e
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica instalada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, cuja finalidade é monitorar e avaliar as parcerias realizadas com organizações da sociedade civil mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, com o seguinte composição:
NOME CPF FUNÇÃO
Angela da Silva Biazon 878.897.249-34 Diretora
Camila Revesso da Silva Pinheiro 041.776.159-78 Farmacêutica
Fernanda Bertelli Merlini 041.062.069-60 Nutricionista
Lia Diamantino do Nascimento 492.227.181-61 Farmacêutica
Lilian Meree Vargas Furlaneto 317.485.388-34 Psicóloga
Nizka Alves de Oliveira Jacobucci 811.128.239-72 Assistente Social
Simone Castro de Andrade de Souza da Silva 060.328.529-00 Assistente Administrativo
Art. 2º. Ficam reconhecidos como de relevância os serviços prestados pelos membros da Comissão ora constituída, porém, sem ônus para o Município.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de agosto de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2016 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 036/2016 – SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa ZUKOVSKI & PARENTE S/S LTDA, para atendimento de serviços de RADIODIAGNÓSTICO, mediante realização de tomografia computadorizada e ressonância magnética, aos usuários dos serviços de saúde, deste Município, conforme Edital de Chamamento Público nº 001/2016 – Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexistência de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.663/93.
DESANPCHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICADO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 012/2016, em 22 de agosto de 2016.
Assina: Luz Alberto Haiduk – Secretário Municipal de Saúde.
RATIFICADO EM 22/08/2016
LUIZ ALBERTO HAIDUK
Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Empreitada Global nº 200/2016
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
Objeto: Contratação de empresa sob regime de empreitada global para execução de 22.339,75m2 de pavimentação
Área de vias urbanas e alguns serviços, fica reprogramada a obra, a reprogramação não altera o valor do contrato.
Valor Total: R\$ 2.152.276,81 (dois milhões, cento e cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta e um centavos)
Vigência: 22/09/2016 a 21/05/2017
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Concorrência Pública nº 006/2016 – PMU, homologada pela Portaria nº 1.810/2016, em 19 de agosto de 2016, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 20 de agosto de 2016, edição nº 10.751, que integram o presente Termo e na Lei nº 6.868/93, alterada pela Lei 6.883/94 e demais alterações.
Umuarama, 22 de agosto de 2016.
Armando Cordts Filho
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 011 ao Contrato 223/2013
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
Objeto: Causula Primeira: Prorrogar-se os prazos de execução e de vigência do presente contrato para mais 03 (três) meses, ficando as datas para 18 de dezembro de 2016 e 29 de dezembro de 2016, respectivamente.
Causula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 16/08/2016
Termo Aditivo 010 ao Contrato 223/2013
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
Objeto: Causula Primeira: Fica aditado ao presente contrato, em função do aumento de meta física, o valor de R\$ 125.688,13 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais e treze centavos), perfazendo o valor deste termo, tendo em vista a alteração do projeto inicialmente viabilizado.
Causula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária: 08.002.15.451.0005.2.037 – ED: 4.490.51.00.00 – D: 186 – F: 1000
Causula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 12/08/2016
Termo Aditivo 001 ao Contrato 305/2015
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: WDX CONSTRUTORA EIRELI – ME
Objeto: Causula Primeira: Prorrogam-se os prazos de execução e de vigência do presente contrato para mais 03 (três) meses, perfazendo ambas as datas em 31 de março de 2017.
Causula Segunda: Devido às alterações referentes ao novo projeto de fundações, compreendendo a inserção, exclusão e alteração de alguns serviços, fica reprogramada a obra, a reprogramação não altera o valor do contrato.
Causula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 02/08/2016
Termo Aditivo 001 ao Contrato 108/2016
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: DEISELCLER BALO ZANOLO EIRELI – ME
Objeto: Causula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 7.575,50 (sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor deste termo.
Causula Segunda: Fica adicionado ao presente contrato a seguinte dotação orçamentária: 11.001.15.452.0005.2.026 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 279 – F: 511
11.001.15.452.0006.2.025 – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 280 – F: 1004
17.001.12.122.0015.2.214 – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 536 – F: 100
Causula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 29/07/2016
Termo Aditivo 007 ao Contrato 112/2013
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: CONSTRUTORA PARIS LTDA – EPP
Objeto: Causula Primeira: Prorrogam-se os prazos de execução de vigência do presente contrato para mais 02 (dois) meses, ficando as datas para 03 de setembro de 2016 e 03 de outubro de 2016, respectivamente.
Causula Segunda: Fica aplicado ao presente contrato, a redução do valor de R\$ 27.957,84 (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos), em função da redução de meta física, tendo em vista a alteração do projeto inicialmente viabilizado, perfazendo o valor deste termo.
Causula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 22/07/2016
Termo Aditivo 002 ao Contrato 244/2015
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: CASADOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA – EPP
Objeto: Causula Primeira: Prorrogar-se o prazo de vigência do presente contrato para até o dia 31 de dezembro de 2016.
Causula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 10/07/2016
Umuarama, 22 de agosto de 2016.
Armando Cordts Filho
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1812/2016
Designa ARMANDO CORDTS FILHO, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.373.442-3-SSP-PR, inscrito no CPF nº 014.172.208-80, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração para responder cumulativamente, sem ônus pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 11 de agosto de 2016.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de agosto de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração e Fazenda
PORTARIA Nº 1813/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1812/2016
Designa ARMANDO CORDTS FILHO, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.373.442-3-SSP-PR, inscrito no CPF nº 014.172.208-80, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração para responder cumulativamente, sem ônus pela Secretaria Municipal de Comunicação Social, a partir de 01 de agosto de 2016.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de agosto de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1814/2016
Designa MARCELO GOMES DO VALE, portador da Cédula de Identidade RG. nº 25.235.933-6-SSP-PR, inscrito no CPF nº 120.996.468-64, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Procuradoria e Assuntos Jurídicos, para responder cumulativamente, sem ônus pela Fundação de Cultura e Turismo, a partir de 11 de agosto de 2016.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de agosto de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1814/2016
Designa MARCELO GOMES DO VALE, portador da Cédula de Identidade RG. nº 25.235.933-6-SSP-PR, inscrito no CPF nº 120.996.468-64, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Procuradoria e Assuntos Jurídicos, para responder cumulativamente, sem ônus pela Fundação de Cultura e Turismo, a partir de 11 de agosto de 2016.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de agosto de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 103/2015.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: A. B. CLINICA MEDICA LTDA.
Objeto: Causula Primeira: Prorrogar-se a vigência do presente contrato para até 31 de dezembro de 2016.
Causula Segunda: Fica reduzido o valor mensal de até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para até R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Causula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária: 70.001.10.302.0025.2.096 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 105 – F: 496
70.001.10.302.0025.2.096 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 106 – F: 303
70.001.10.302.0025.2.096 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 106 – F: 496
Causula Quarta: Fica incluída no presente contrato a CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:
1 – Os licitantes, ora contratantes devem observar e a Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados (se admitida subcontratação), o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
1.1 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "Prática Fraudulenta": a falsificação ou omissão de fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "Prática Colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": causar dano ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
2 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado; para a outorga de contratos, financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
3 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato
Causula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 26/07/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 112/2015.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: MAGNANI BERNARDI & CIA LTDA - ME.
Objeto: Causula Primeira: Prorrogar-se a vigência do presente contrato para até 31 de dezembro de 2016.
Causula Segunda: Fica reduzido o valor mensal de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para até R\$ 6.000,00 (seis mil reais), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Causula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária: 70.001.10.302.0025.2.096 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 105 – F: 496
70.001.10.302.0025.2.096 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 106 – F: 303
70.001.10.302.0025.2.096 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 106 – F: 496
Causula Quarta: Fica incluída no presente contrato a CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:
1 – Os licitantes, ora contratantes devem observar e a Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados (se admitida subcontratação), o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
1.1 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "Prática Fraudulenta": a falsificação ou omissão de fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "Prática Colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": causar dano ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
2 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado; para a outorga de contratos, financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
3 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato
Causula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 29/07/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 114/2015.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: MAGNANI BERNARDI & CIA LTDA - ME.
Objeto: Causula Primeira: Prorrogar-se a vigência do presente contrato para até 31 de dezembro de 2016.
Causula Segunda: Fica reduzido o valor mensal de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais), para até R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 33.750,00 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais).
Causula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária: 70.001.10.302.0025.2.096 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 105 – F: 496
70.001.10.302.0025.2.096 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 106 – F: 303
70.001.10.302.0025.2.096 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 106 – F: 496
Causula Quarta: Fica incluída no presente contrato a CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:
1 – Os licitantes, ora contratantes devem observar e a Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados (se admitida subcontratação), o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
1.1 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "Prática Fraudulenta": a falsificação ou omissão de fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "Prática Colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": causar dano ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
2 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado; para a outorga de contratos, financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
3 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato
Causula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 29/07/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO Nº 054/2012.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ENIVALDO ENRIQUE PEREIRA.
Objeto: Causula Primeira: Prorrogar-se o prazo de vigência do presente contrato para até 31 de dezembro de 2016.
Causula Segunda: Fica mantido o reajuste de 12,22% de acordo com índice IGP-M (FGV), passando o valor mensal do aluguel de R\$ 954,08 (novecentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos), para R\$ 1.070,66 (um mil e setenta reais e sessenta e seis centavos), a partir do mês de agosto de 2016, perfazendo o valor deste termo em R\$ 10.706,28 (dez mil, setecentos e seis reais e vinte e oito centavos).
Causula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária: 70.001.10.301.0024.2.145 – ED: 3.3.90.36.00.00 – D: 52 – F: 303
Causula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 29/07/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO Nº 058/2013.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: WOLNEY PERES DA ROCHA & CIA LTDA - ME.
Objeto: Causula Primeira: Prorrogar-se o prazo de vigência do presente contrato para até o dia 31 de dezembro de 2016.
Causula Segunda: Fica mantido o valor mensal de até R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais).
Causula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária: 70.001.10.302.0025.2.096 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 108 – F: 496
Causula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 29/07/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 115/2015.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: LABORATÓRIO REUNIDOS DE UMUARAMAS/S LTDA. - EPP.
Objeto: Causula Primeira: Prorrogar-se o prazo de vigência do presente contrato para até o dia 31 de dezembro de 2016.
Causula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais), perfazendo o valor deste termo em R\$ 17.875,00 (dezesete mil, oitocentos e setenta e cinco reais).
Causula Terceira: Fica adicionado a seguinte dotação orçamentária: 70.001.10.301.0024.2.145 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 53 – F: 1
70.001.10.301.0024.2.145 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 54 – F: 903
70.001.10.301.0024.2.145 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 108 – F: 496
Causula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 08/08/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO Nº 123/2014.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ABFSF.
Objeto: Causula Primeira: Fica incluído ao presente contrato, o valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) mensais, a serem pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 13.333,33 (treze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), para até R\$ 565.135,38 (quinhentos e sessenta e cinco mil, cento e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), referente à três meses.
Parágrafo Único: Aditivo em razão da Associação Beneficente São Francisco de Assis, atender a Resolução SES 153/2016, se enquadrando para recebimento de incentivos de tipologia nível C de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e de custeio na faixa de R\$ 1 a 120 mil (um a cento e vinte mil reais), sendo que os recursos serão repassados do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, que deverá fazer o repasse para o prestador de serviço.
Causula Segunda: Fica incluído ao presente contrato o artigo 9º da resolução SES nº 153/2016:
I – Prestar atendimento integral aos usuários do SUS, garantindo o cuidado adequado, apoio diagnóstico e terapêutico.
II – Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNEES)
III – Alimentar o Sistema de Informação Hospitalar (SIH), ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
IV – Não cobrar e não permitir a cobrança de complementação, a qualquer título, em relação ao atendimento ambulatorial e/ou hospitalar.
V – Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes.
VI – Disponibilizar prontuário eletrônico para o completo regulação Estadual.
VII – Manter grupo técnico de trabalho em Humanização e seguir as diretrizes da Política Nacional de Humanização do SUS/PSN.
VIII – Manter auditoria em funcionamento.
IX – Utilizar protocolos clínicos e os de referência e contra-referência estabelecidos pelo gestor.
X – Integrar a comissão de acompanhamento do contrato, apresentando quadrimensalmente as informações do hospital para avaliação.
XI – Cumprir todos os compromissos descritos na Resolução SES que instituem o Programa Hospusp, bem como as legislações vigentes, conforme cronograma estabelecido pela SESA.
Causula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
O repasse financeiro previsto neste aditivo ficará condicionado ao regular repasse de recursos do Estado do Paraná e ao